

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO PGJ N. 038.2022

Estabelece o horário ordinário de expediente, para o período de 4 a 31 de julho de 2022, no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso X, alínea “a” c/c inciso XII, alínea “b” da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008; e

CONSIDERANDO a autonomia funcional e administrativa do Ministério Público conferida pelo art. 127 da Constituição Federal e pelo art. 2º da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELEECER, em caráter excepcional, **o horário ordinário de expediente das 12 às 18 horas, no período de 4 a 31 de julho de 2022**, no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO).

Parágrafo único. No período estipulado no *caput* deste artigo, o membro em exercício na unidade ministerial permanece responsável pela realização dos atos ordinários marcados para o horário matutino.

Art. 2º O servidor deverá manter os telefones de contato permanentemente ativos nos dias úteis, bem como comparecer imediatamente ao local de trabalho, sempre que convocado pelo membro ou chefia imediata.

Art. 3º As disposições deste Ato não se aplicam aos servidores em regime de teletrabalho, ainda que em revezamento.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 5º Este Ato entra em vigor em 4 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
TOCANTINS**, em Palmas, 28 de junho de 2022.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça